



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

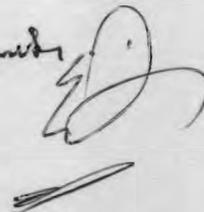
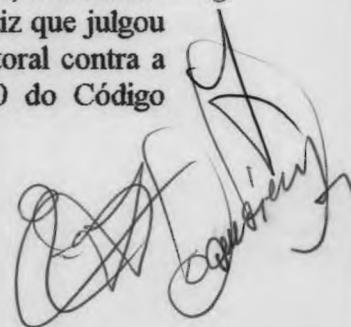
**Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.**

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia sete de maio do ano de  
 002. mil novecentos e noventa e seis (07.05.96), nesta Cidade do Recife,  
 003. Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos  
 004. Senhores: Presidente, Des. Mauro Jordão de Vasconcelos; Vice-  
 005. Presidente, Des. Etério Galvão, em substituição ao Des. Agenor  
 006. Ferreira de Lima, que se encontra de licença para tratamento de  
 007. saúde; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Petrócio Ferreira da  
 008. Silva; Juiz de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins; Juristas, Drs. José  
 009. Newton Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra e o  
 010. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias,  
 011. comigo, Cleyde Soriano, Diretora Geral Substituta da Secretaria,  
 012. foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior o Des.  
 013. Presidente ressalvou a ausência do Dr. Eduardo Augusto Paurá  
 014. Peres, que se encontra enfermo. Em seguida o Des. Presidente  
 015. trouxe ao conhecimento da Corte o TELEGRAMA datado de  
 016. 22.04.96, remetido à Presidência desta Casa pelo Vereador do  
 017. Município de Olinda, Marcelo Santa Cruz, de seguinte teor: "Nesta  
 018. data resolvi tornar público telegrama remetido V.Ex.a. em 28 de  
 019. março, tendo em vista que nenhuma providência foi adotada  
 020. coibindo propaganda política. Aproveito ensejo para solicitar  
 021. cumprimento legislação eleitoral. Vereador Marcelo Santa Cruz -  
 022. Olinda". Tendo o Presidente respondido com o seguinte TELEX,  
 023. datado de 30.04.96, com o seguinte teor: "Sr. Vereador, felicito-o  
 024. pela divulgação do telegrama referido no TELEX FPF72890,  
 025. datado de 22.04.96, uma vez que as ações da Justiça Eleitoral  
 026. devem ser do conhecimento público. Esclareço que o expediente de  
 027. 28.03.96, ao qual V.Sa. se refere não foi objeto de recepção em  
 028. nenhum dos setores deste Órgão. Informo, outrossim, que por  
 029. proposição, de ofício, da Presidência desta Casa, foi designado em  
 030. Sessão de 26.03.96, o Exmo. Sr. Dr. Marcílio Duque Cavalcanti,  
 031. Juiz Coordenador da Propaganda Eleitoral em Olinda, devendo  
 032. V.S.a. encaminhar ao aludido magistrado quaisquer reclamações

*Mauro Jordão de Vasconcelos*

033. relativas ao cometimento de irregularidades na propaganda eleitoral,  
 034. naquele município. Lembro a V.S.a. que, na qualidade de  
 035. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, estou afeito a receber  
 036. comunicações do Presidente da Câmara dos Vereadores. Acresço  
 037. que a veleidade das afirmações infundadas é que constitui crime  
 038. passível de punição legal. Mauro Jordão de Vasconcelos.  
 039. Desembargador Presidente do TRE-PE". À unanimidade, decidiu o  
 040. TRE fazer constar da ata o inteiro teor dos telegramas. Em seguida  
 041. o Des. Presidente passou a relatar os seguintes feitos administrativos  
 042. de Classe I: PROCESSO Nº 8077/96, no qual o Juiz Eleitoral da  
 043. 27ª Zona - Itambé solicita a requisição de Fernanda Lúcia Cabral de  
 044. Araújo para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO:  
 045. "Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano,  
 046. contando-se o exercício a partir da apresentação do Auxiliar em  
 047. Cartório". PROCESSO Nº 8009/96, no qual o Juiz Eleitoral da 58ª  
 048. Zona - Pedra solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
 049. permanência do Auxiliar de Cartório Evandro Gomes Soares.  
 050. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência, por mais um  
 051. ano" PROCESSO Nº 7998/96, no qual o Juiz Eleitoral da 90ª Zona  
 052. - Macaparana solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
 053. permanência da Auxiliar de Cartório Maria Áurea de Araújo  
 054. Gomes. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência, por  
 055. mais um ano". Com a palavra o Des. Etério Galvão que passou a  
 056. relatar o PROCESSO Nº 570/96, Classe XV - Consulta, no qual o  
 057. Sr. Hélio Correia de Araújo Seixas, Presidente do Diretório  
 058. Regional do Partido Trabalhista Brasileiro consulta sobre renúncia  
 059. de cargo de Prefeito para assumir cargo de Deputado Estadual.  
 060. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, não se conheceu da  
 061. Consulta, de acordo com o parecer da Procuradoria, por não se  
 062. tratar de matéria eleitoral". Com a palavra o Dr. Petrucio Ferreira da  
 063. Silva, que passou a relatar o PROCESSO Nº 1092/96, Classe XVII  
 064. - Diversos, no qual o Presidente Regional do Partido da Frente  
 065. Liberal- PFL solicita tempo de 10 minutos para formação de cadeia  
 066. estadual de rádio e Televisão, a ser formada no dia 24.06.96.  
 067. DECISÃO: "Unanimemente, não se conheceu do pedido, por  
 068. incompetência do TRE, remetendo-se os autos para apreciação do  
 069. Tribunal Superior Eleitoral". Em seguida o Des. Presidente leu a  
 070. seguinte pauta de julgamento: PROCESSO Nº 20/95, Classe X -  
 071. Recurso Criminal - 51ª Zona Eleitoral - Taquaritinga do Norte.  
 072. Relator: Exmo. Sr. Dr. Petrucio Ferreira da Silva; Recorrente:  
 073. Promotor Eleitoral da 51ª Zona - Taquaritinga do Norte; Recorrido:  
 074. Maria Barbosa da Costa. Ementa: Contra decisão do Juiz que julgou  
 075. improcedente denúncia formulada pelo Promotor Eleitoral contra a  
 076. recorrida pela prática do crime previsto no art. 350 do Código

*Mauro Jordão de Vasconcelos*

077. Eleitoral. Com a palavra o Juiz Relator que apresentou seu relatório  
078. e voto, tendo o Tribunal proferido a seguinte DECISÃO:  
079. "Unanimemente, contra o parecer da Procuradoria, negou-se  
080. provimento ao Recurso, mantendo-se a decisão recorrida". Nada  
081. mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar,  
082. eu \_\_\_\_\_, Diretora Geral Substituta da  
083. Secretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme,  
084. vai devidamente assinada.

Roberto José de Vasconcelos,

